



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A)-(MÃE DA EDUCAÇÃO)” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Ricardo Oliveira Cacau

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Jornada Pedagógica 2025 do município de Salitre/CE será um momento de grande importância para os profissionais da Rede Municipal de Educação, visando a capacitação, motivação e integração dos educadores para o ano letivo. Para tornar esse evento ainda mais dinâmico, enriquecedor e envolvente, faz-se necessária a contratação da artista SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO), reconhecida por suas apresentações artísticas, culturais e humorísticas que combinam entretenimento e reflexão sobre temas relevantes ao cotidiano educacional.

A presença da artista contribuirá para um ambiente mais leve e descontraído, favorecendo a interação entre os participantes e estimulando o engajamento no evento. A abordagem humorística e cultural de SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) proporcionará momentos de descontração e reflexão, elementos fundamentais para a valorização e motivação dos profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela relevância da apresentação no contexto da Jornada Pedagógica, promovendo bem-estar, integração e valorização dos educadores, impactando positivamente na preparação para os desafios do ano letivo de 2025.

Almida *[assinatura]* *[assinatura]*



4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], sendo necessário sua alteração por se tratar de PCA em execução.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Poderão ser contratados artistas que:

5.2.1 - Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

- a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

5.3. O prazo de execução do objeto contratual até 14/02/2025, contado a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O Prazo de vigência do contrato será até 28/02/2025. Para a presente contratação não se prevê prorrogação do ajuste.

5.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

5.5 - A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização da apresentação artística conforme as condições, prazos e datas estipulados pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

5.5.1 - O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.

5.6 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as

Almeida *[assinatura]* *[assinatura]*



despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

5.7 – O evento será realizado no dia 14 de fevereiro do corrente ano 2025, em local e horário a ser disponibilizado quando da ordem de serviços;

5.8. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.9. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

5.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por não existir contrato vigente e tampouco histórico de contratações idênticas ou similares na secretaria, o levantamento foi estimado considerando uma única apresentação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA DO ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALITRE – CE, NO DIA 14/02/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.	Serviços	01

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) por meio de seu representante exclusivo JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ no nº 52.332.296/0001-41, apresentou proposta de preços e poderá trazer o a sua APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA para o município ao custo bem médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no Estado Cearense e outros Estados da Federação, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pela empresa. A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da
--------------------	---

Almeida



	realização do evento.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	MUNICIPIO DE PICOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE EDUCACAO
VALOR	R\$ 17.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
NF	022	028	035
DATA	09/02/2024	22/02/2024	30/09/2024

O ARTISTA SELMA DE NIETA "(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO)) por meio de seu representante exclusivo JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), CNPJ no nº 52.332.296/0001-41, traz a sua APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA para o município ao custo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

Outro ponto que se analisou na apresentação da sua proposta, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado para esse tipo de contratação de ser serviços a quitação antecipada das obrigações pecuniárias por parte da Administração Pública constitui conduta comum e amplamente praticada no mercado das apresentações artísticas, tanto que todos os contratados solicitaram que tal procedimento fosse adotado. Justifica-se ainda a previsão contida no art. 145, § 1º da Lei 14.133/21. Senão vejamos:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos **ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Sobre o tema destacamos Acórdão do TCU:

O *pagamento antecipado* não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de *pagamento* adiantado deve ser condicionada à existência de interesse

Almeida



público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias.

Acórdão 3614/2013-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Desta forma, verifica-se, por parte da Administração municipal, a plena obediência dos requisitos para realização da antecipação de pagamento, em razão da necessidade desta como essencial à assinatura e execução das contratações pretendidas, na forma prevista na proposta de preços da empresa.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Por trata-se da primeira contratação de tais serviços, verificamos que com base em valores já pagos pela administração pública, em consulta ao Portal Nacional de Contratações – PNCP, e os valores apresentados nas notas fiscais de serviços, bem como na proposta da empresa o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A)-(MÃE DA EDUCAÇÃO)” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA DO ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALITRE – CE, NO DIA 14/02/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.	SERVIÇO	01

2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURA/HUMORÍSTICA DO ARTISTA SELMA DE NIETA “(DEIXE ELE(A) - (MÃE DA EDUCAÇÃO) A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALITRE – CE, NO DIA 14/02/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Alencar



8

JUSTIFICATIV

A PARA O NÃO PARCELAMENTO

ESTARÃO PARTICIPANDO DA JORNADA
PEDAGÓGICA 2025.

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística/cultural/humorística visa proporcionar um momento de interação, descontração e valorização dos profissionais da educação, promovendo um ambiente leve e motivador no contexto da Jornada Pedagógica 2025. Os principais objetivos incluem:

- **Motivação e Engajamento:** Incentivar e inspirar os profissionais da educação através de uma apresentação que mescla humor, reflexão e valorização do trabalho docente.
- **Descontração e Alívio do Estresse:** Criar um momento de descontração e lazer, contribuindo para a redução do estresse e para a melhoria do bem-estar dos participantes.
- **Reflexão sobre a Prática Educacional:** Utilizar a performance artística como instrumento para provocar reflexões sobre o papel do educador e os desafios da educação contemporânea.
- **Integração e Socialização:** Fortalecer os laços entre os profissionais da rede municipal de ensino, promovendo a troca de experiências em um ambiente acolhedor e colaborativo.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da apresentação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da motivação dos profissionais da educação**, incentivando-os a iniciar o ano letivo com entusiasmo e comprometimento;
- **Sensação de valorização e reconhecimento do trabalho docente**, reforçando a importância do papel dos educadores na formação das novas gerações;
- **Melhoria no clima organizacional** dentro da rede municipal de ensino, proporcionando um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo;
- **Reflexão crítica sobre os desafios da educação**, despertando novos olhares e possibilidades para aprimoramento das práticas pedagógicas;
- **Fortalecimento do espírito de equipe** e da interação entre os profissionais da educação, estimulando um sentimento de pertencimento e união.

3. IMPACTO ESPERADO



Acredita-se que a apresentação do artista Selma de Nieta contribuirá significativamente para o sucesso da Jornada Pedagógica 2025, promovendo momentos de leveza e inspiração que refletirão positivamente no desempenho e na satisfação dos profissionais da educação ao longo do ano letivo.

Dessa forma, a contratação do evento cultural/humorístico se justifica como um investimento no bem-estar e na valorização dos educadores, elementos fundamentais para a construção de uma educação pública de qualidade no município de Salitre – CE.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fomentar a execução dos serviços, o Município deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Município tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há identificação de possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia – Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

Eficiência – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

Efetividade – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações condas no processo.

Economicidade – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará à Secretaria de Administração, Finanças e Governo resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Salitre (CE) em 5 de fevereiro de 2025.

Aline Ferreira da Silva
ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

Dislêna Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES
Secretária

Portaria 02010030/2025

MATEUS DE SOUZA SILVA
Coordenador

Portaria 02010030/2025

MATEUS DE SOUZA SILVA